



PARECER

Paracatu (MG), 17 de janeiro de 2019.

Assunto: Pedido de Vista - Processo de licenciamento (LOC) Lucas Johannes Maria Aeroudts/Fazenda Mandaguari, Mats. 70824, 70825, 70826, 70827, 70828, 70829 e 70830 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Indianópolis/MG - PA/Nº 90048/2003/004/2011.

Prezados (as) Conselheiros (as) do COPAM,

O presente pedido de vista deste processo de LOC se fez necessário frente a dúvidas por parte da sociedade civil, que, com vista à importância socioeconômica e ambiental de empreendimentos rurais deste porte, à importância de empreendimentos como este operar de forma sustentável, sentiu-se a necessidade de melhor compreender a operação do empreendimento em seu contexto socioeconômico e ambiental para melhor opinar com relação ao processo colocado em pauta.

Termo de Referência

O Termo de Referência para Elaboração de Estudo De Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) <Atividade Agrossilvipastoril>, disponibilizado no sítio eletrônico pela SEMAD, destaca no Item 28:

Para caracterização da fauna, deverão ser apresentados dados primários para os grupos da fauna de vertebrados – herpetofauna, ornitofauna, mastofauna, ictiofauna, invertebrados e bioespeleo através da realização de 02 (duas) campanhas de campo na área diretamente afetada - ADA, abrangendo o período seco e chuvoso (sazonalidade). Para a área de influência direta relativa aos meios físicos e bióticos - AID-mfb, deverão ser apresentados dados secundários que caracterizem a fauna da região de inserção da(s) propriedade(s) objeto de regularização ambiental. Os trabalhos deverão ser executados por profissionais habilitados e deverá ser apresentada a respectiva ART. (grifo nosso)

No quadro da equipe executora do EIA (páginas 498 e 499) da empresa Dmoro Agroambiental LTDA, identificou-se um biólogo na equipe executora, o Sr. Rodrigo Gonçalves dos Santos, Crbio 070782/04-D, sendo destacado a seguinte função para o profissional: Estudos do Meio Físico e Biótico - Coordenador de Campo.

Ressalta-se que não consta nos documentos disponibilizados ART do Sr. Rodrigo Gonçalves dos Santos.

Verificou-se no processo ARTs do Sr. Leonardo Morelli Shimizu, biólogo responsável pelo levantamento da ictiofauna, e da Sra. Melinda Rodrigues de Souza, bióloga responsável pela confecção do Programa de Monitoramento de Fauna, ambos pela empresa Rochas Consultoria Ambiental e Associados LTDA.

Solicitamos esclarecimento:

Quais os profissionais envolvidos no diagnóstico da caracterização da fauna no EIA pela empresa Dmoro Agro-ambiental LTDA?

As ARTs da equipe técnica responsável pelo diagnóstico da caracterização da fauna pela empresa Dmoro Agro-ambiental LTDA foram apresentadas no âmbito do EIA?

Qual a justificativa para que não ocorresse diagnóstico de invertebrados no âmbito da caracterização da fauna do EIA?

Diagnóstico da Fauna e Programa de Monitoramento de Fauna

No Parecer único n. 0127041/2018, no item 2.2.2 - Fauna foram apresentadas as seguintes informações sobre o diagnóstico da fauna do EIA:

“Herpetofauna

As metodologias utilizadas no estudo de herpetofauna foram: busca ativa por encontro visual e transectos em pontos amostrais pré-definidos.

No total foram amostrados 03 (três) espécies de anfíbios, pertencentes a 2 (duas) famílias e 9 (nove) espécies de répteis, pertencentes a 4 (quatro) famílias. Cabe ressaltar que destas, 7 (sete) espécies não foram identificadas por meios diretos, apenas por entrevistas.

Devido às características geográficas da região, foram registradas espécies de ampla distribuição geográfica.

Considerando que o número de espécies encontradas no local são muito aquém do esperado para a região e também que o empreendimento se encontra em área de prioridade alta para conservação de espécies da herpetofauna, será condicionado neste parecer a execução de um programa de monitoramento até que se estabilize a curva do coletor.

Ornitofauna

Os estudos de ornitofauna foram realizados em pontos amostrais, sendo utilizadas as metodologias de pontos fixos de visualização e escuta, com registros, após as campanhas de campo, de 40 espécies de aves, distribuídas em 23 famílias.

Considerando as duas campanhas de dados primários, foram registradas 02 espécies classificadas como ameaçadas extinção.

Para o grupo da avifauna também foi encontrado um número abaixo do esperado para a região, havendo assim a necessidade de novos monitoramentos na área.

Ictiofauna

As amostragens foram realizadas no mês de outubro de 2018 e foram definidos 03 pontos amostrais.

Para a realização da amostragem do levantamento de ictiofauna, foram utilizadas duas formas de amostragem: quantitativa e qualitativa, conforme descrito a seguir:

Para a amostragem quantitativa dos peixes, foram utilizadas redes de arrasto, redes de emalhar e puçás.

Após a campanha foram coletados 57 indivíduos pertencentes a 3 espécies, divididas em 3 ordens. Por se tratar de um estudo com baixa riqueza, não foram registradas espécies migradoras e/ou ameaçadas de extinção.

Após consulta ao Atlas da Biodiversidade em Minas elaborado pela Fundação Biodiversitas, o empreendimento se encontra em uma área de prioridade alta de conservação da herpetofauna, sendo a área 14 - Nova Ponte.

Considerando a baixa riqueza de todos os grupos levantados o empreendedor propôs dar continuidade no programa de monitoramento da fauna, com os mesmos pontos de amostragem e mesma metodologia o programa deverá se estender por no mínimo dois anos com periodicidade de amostragem semestral contemplando a sazonalidade.”

O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) é um documento técnico multidisciplinar que objetiva realizar avaliação ampla e completa dos impactos ambientais significativos e indicar as medidas mitigadoras correspondentes.

Considerando o PU n. n. 0127041/2018, o diagnóstico dos grupos ornitofauna e herpetofauna apresentou uma riqueza abaixo do esperado para a região.

O empreendedor ressaltou a ocorrência da espécie de ave *Sporophila melanogaster* (caboclinho-de-barriga-preta), ameaçada de extinção, durante a execução do EIA, e apresentou uma foto com a documentação da espécie (página 1.106).



Figura. Espécie identificada como *Sporophila melanogaster* no âmbito do EIA do empreendimento denominado Fazenda Madaguari.

A região do Alto Mandaguari configura-se como importante local de invernada de espécies de caboclinhos (*S. cinnamomea*, *S. hypoxantha*, *S. melanogaster*, *S. palustris*; Lopes et al. 2010), da patativa-tropeira (*Sporophila beltoni*; Malacco, 2017; Pioli, 2009) e do papa-moscas-canela (*P. pectoralis*; Malacco, 2010). Após o término do período reprodutivo (em meados de março/abril), as espécies migram de regiões do Bioma Pampa (RS, Argentina, Paraguai e Uruguai) e/ou dos campos de altitude (RS, PR), em direção ao Brasil Central e campos naturais inseridos na Amazônia. Em Minas Gerais, apenas na região da Serra da Canastra, Jacutinga e Uberaba existem registros recentes documentados. Há relatos históricos não documentados para as regiões de Pirapora, Poços de Caldas e Campanha. A maioria dessas espécies migratórias constam como ameaçadas de extinção, e os sítios que utilizam como invernada são estratégicos para conservação, como por exemplo, a região do Alto Mandaguari (Indianópolis, MG)

Apesar da menção do registro, destacamos que a foto de *Sporophila melanogaster* apresentada no relatório não se trata da mesma. A espécie que consta na Figura 105 (página 1.106) é *Sporophila nigricollis* (baiano).

O Programa de Monitoramento de Fauna, apresentado pela empresa Rochas Consultoria Ambiental e Associados LTDA, destaca a ocorrência de duas espécies consideradas na categoria quase ameaçada de extinção (página 1.787), sendo, a ema (*Rhea americana*) e o caboclinho-de-barriga-negra (*Sporophila melanogaster*).

Ressalta-se que a empresa não considerou a Deliberação Normativa COPAM nº 147/2010 e a Resolução MMA nº 444/2014, para classificação das espécies ameaçadas de extinção. Considerando esses atos normativos, o caboclinho-de-barriga-negra encontra-se em perigo de extinção estadualmente (COPAM, 2010) e vulnerável nacionalmente (MMA, 2014).

A empresa não lançou no Programa de Monitoramento a ocorrência do galito (*Alectrurus tricolor*), identificada no EIA (página 1.048) e classificada em perigo de extinção estadualmente e vulnerável nacionalmente.

Solicitamos esclarecimento:

A análise dos impactos ambientais e medidas mitigadoras correspondentes não fica prejudicada se a amostragem de alguns grupos faunísticos (p.e. avifauna e herpetofauna) não foi realizada durante o EIA de forma satisfatória, conforme ressaltado no Parecer Único?

Qual a justificativa da não solicitação de campanhas complementares em grupos com diagnóstico insatisfatório (p.e. avifauna e herpetofauna) no âmbito do EIA?

Qual a justificativa da não realização de campanha durante a estação seca para o grupo da ictiofauna?

A espécie *Sporophila melanogaster* foi registrada no EIA? Em qual período e ambiente?

Quais foram as medidas de mitigação destacadas no EIA para conservação das espécies de caboclinhos (*S. cinnamomea*, *S. hypoxantha*, *S. melanogaster*, *S. palustris*), da patativa-tropeira (*Sporophila beltoni*) e do papa-moscas-canela (*P. pectoralis*), devido a ocorrência das espécies (Lopes et al. 2010; Malacco 2010; 2017; Pioli, 2017) na região do Alto Mandaguari?

O Plano de Monitoramento da Fauna contempla ações específicas para as espécies de aves migratórias e/ou ameaçadas destacadas?

Conclusão

Se sabe que para elaboração dos estudos exigidos nos processos de licenciamento ambiental requeridos junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD por meio das Superintendências Regionais de Meio Ambiente - SUPRAM's, são disponibilizados termos de referência, os quais se configuram em um conjunto de diretrizes que norteiam as abordagens a serem



realizadas para elaboração adequada dos documentados os quais deverão ser apresentados ao Estado.

Assim, por se tratarem de termos de referência, entende-se que as informações, avaliações e orientações indicadas nestes termos, são quesitos mínimos que devem ser abordados, de acordo com a aplicação destes como base para avaliação de cada empreendimento e suas atividades, resguardando as peculiaridades de cada um, de modo que avaliações mais aprofundadas e abordagens mais esclarecedoras do que aquelas indicadas nestes termos são sempre pertinentes, porém, o contrário, não atende as expectativas dos atores envolvidos no processo de licenciamento, visto que o entendimento da instalação, operação e pós-operação dos empreendimentos depende de informações mínimas para serem avaliados quanto aos impactos negativos e positivos nos meios socioeconômico e ambiental em que estão inseridos.

Cabe ressaltar ainda que o processo de LOC analisado em questão se refere a um empreendimento localizado em uma área importante para conservação de aves ameaçadas e/ou migratórias e da herpetofauna, o que confere importância extra no entendimento de sua operação face a sustentabilidade do empreendimento e entorno.

O empreendedor apresentou estudos para alguns grupos faunísticos (avifauna e herpetofauna) com riqueza abaixo do esperado para a região, além de não apresentar estudos do grupo invertebrados, e de não realizar campanha na estação seca do grupo da ictiofauna, o que prejudica a análise dos impactos ambientais e medidas mitigadoras a serem aplicadas.

O empreendedor também não apresentou no Plano de Monitoramento da Fauna, ações que deverão ser implementadas para a conservação da avifauna ameaçada de extinção e/ou migradora que ocorre na região do Alto Mandaguari, conforme bibliografia (Lopes et al. 2010; Malacco, 2010; 2017; Pioli, 2009). No EIA foram identificadas duas espécies ameaçadas nesse grupo, o galito e o caboclinho-de-barriga-negra.

Por meio da documentação consultada não se verificou a apresentação das ARTs dos profissionais envolvidos na caracterização da fauna pela empresa Dmoro Agro-ambiental LTDA

Sendo assim, este parecer conclui para que o processo seja baixado em diligência, e o empreendedor reapresente o Estudo de Impacto Ambiental com as informações e adequações destacadas nesse parecer em relação a caracterização da fauna.

Ainda recomenda-se que a SUPRAM TMAP no âmbito dos pareceres destaque os profissionais e respectivas ARTs responsáveis pela caracterização da fauna.

Este é o nosso parecer.

Tobias Tiago Pinto Vieira - Concelheiro MOVER - CREA 162749/D

Gustavo Bernardino Malacco da Silva - Parecerista - Crbio 37141/4D

Referências

CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS. Deliberação Normativa n° 147 de 30 de abril de 2010. Aprova a Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção da Fauna do Estado de Minas Gerais.

LOPES, L.E., G.B. MALACCO, E.A. ALTEFF, M.F. VASCONCELOS, D. HOFFMANN & L.F. SILVEIRA (2010) Range extensions and conservation of some threatened or little known Brazilian grassland birds. *Bird Conservation International* 20(1): 84-94

MALACCO, G. (2010). [WA202004, *Polystictus pectoralis* (Vieillot, 1817)]. Wiki Aves - A Enciclopédia das Aves do Brasil. Disponível em: <<http://www.wikiaves.com/202004>> Acesso em: 15 Jan 2019.

MALACCO, G. (2017). [WA2856714, *Sporophila beltoni* Repenning & Fontana, 2013]. Wiki Aves - A Enciclopédia das Aves do Brasil. Disponível em: <<http://www.wikiaves.com/2856714>> Acesso em: 15 Jan 2019.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. 2014. Portaria número 444, de 17 de dezembro de 2014 - Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção. Brasília.

PIOLI, D. (2009). [WA1682875, *Sporophila beltoni* Repenning & Fontana, 2013]. Wiki Aves - A Enciclopédia das Aves do Brasil. Disponível em: <<http://www.wikiaves.com/1682875>> Acesso em: 15 Jan 2019.